



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

Rua 132, nº 666– Setor Sul
CEP 74.093.210 - Goiânia/GO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1 – APRESENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Declaro que a obtenção prevista na SOLEMP 87330-0129/2024 é referente à despesa compulsória com o fornecimento água a nova sede da CFGO, sendo o seu pagamento de sua importância para garantir o pleno funcionamento da Capitania Fluvial de Goiás (CFGO). Participo que o TJIL nº 01/2024, em elaboração, conforme NUP nº 63515.000450/2024-16, respeita as obrigatoriedades para Inexigibilidade de Licitação.

2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Declaro que a CFGO, encontra-se situada em Goiânia-GO, sendo a Saneamento de Goiás S.A, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, exclusiva no fornecimento de água a CFGO. De acordo com o Art. 74 da lei nº 14.133/2021, entende-se que é previsto a Inexigibilidade de Licitação quando é inviável a competição por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

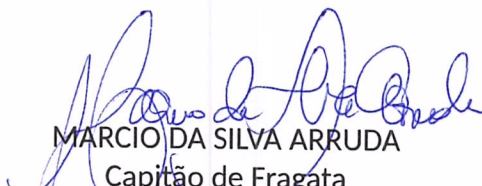
3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E QUANTIDADE:

Declaro que o custo anual estimado de R\$ 30.000,00, com despesas de fornecimento de água para a CFGO.

4 – ENQUADRAMENTO A LEI DE LICITAÇÕES:

Vale ressaltar que a obtenção em tela está enquadrada no inciso I do art. 74 da lei nº 14.133/2021 para esta UGR.

Goiânia, em 19 de novembro de 2024.


MARCIO DA SILVA ARRUDA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas